

CAMBUCI SA

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

C.N.P.J. Nº 61.088.894/0001-08

NIRE n. 35300057163

AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento do Capital com Subscrição de Novas Ações

A **CAMBUCI S.A.** (“Companhia”) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, conforme deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2019, aprovou o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite autorizado no Estatuto Social, mediante a emissão de ações novas, destinadas à subscrição particular pelos atuais acionistas, nos seguintes termos e condições:

1. **VALOR DO AUMENTO:** O aumento do capital será no montante de R\$ 10.250.000,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta mil reais).
2. **QUANTIDADE E ESPÉCIES DE AÇÕES A SEREM EMITIDAS:** Serão emitidas 354.763 ações da companhia, sendo 120.431 ações ordinárias e 234.332 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal.
3. **PREÇO DE EMISSÃO:** O preço de emissão das novas ações, de R\$ 28,89 por ação, foi fixado nos termos do Art. 170, § 1º, III, da Lei nº 6.404/76, com base na média ponderada por volume de negociação das cotações de fechamento das ações da Companhia nos pregões da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), dos 20 pregões realizados no período de 17 de dezembro de 2018 a 22 de janeiro de 2019, inclusive.
4. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE EMISSÃO:** Nos termos do art. 170 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), o preço de emissão deve ser fixado, alternativa ou conjuntamente, com base em um dos seguintes critérios: (a) perspectiva de rentabilidade, (b) valor patrimonial da ação ou (c) cotação da ação em bolsa de valores. No caso de Cambuci S.A., foi utilizado o critério da cotação da ação em bolsa de valores vez que se

justifica em razão de ser mais vantajoso em relação ao valor patrimonial das ações da Companhia e se mostra como o critério mais, adequado e justo para permitir a subscrição de ações por todos os acionistas (controladores e minoritários) sem que haja qualquer risco de diluição injustificada.

5. **DIREITOS DAS AÇÕES EMITIDAS NO AUMENTO DE CAPITAL:** As novas ações emitidas terão os mesmos direitos, vantagens e características assegurados às ações ordinárias e preferenciais atualmente existentes, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações, e participarão, em igualdade de condições, a todos os benefícios, incluindo o direito ao recebimento de dividendos, que vierem a ser declarados pela Companhia em decorrência da capitalização de lucros e/ou reserva, após a homologação do Aumento de Capital.
6. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** O direito de preferência para subscrição das novas ações deverá ser exercido dentro do prazo de 30 dias, que se inicia 03 dias úteis após a publicação do presente Aviso aos Acionistas, inclusive, ou seja, no dia 22 de fevereiro de 2019 e termina no dia 25 de março de 2019. Os acionistas poderão exercer o direito de preferência de subscrição das novas ações, na proporção do número de ações que possuírem, utilizando-se à razão de 0,0920214 ações tanto para ações ordinárias quanto para preferenciais possuídas, sendo que os detentores de ações ordinárias subscrevem ações ordinárias e os detentores de ações preferenciais subscrevem ações preferenciais. A subscrição poderá ser exercida conforme mencionada no item 9 abaixo. O silêncio de qualquer acionista, decorrido o prazo aqui estabelecido, será entendido como renúncia ao direito de preferência.
 - 6.1. Terão direito de exercer o direito de preferência para subscrição das ações do aumento de capital os acionistas inscritos no registro da Companhia ao final do pregão da BM&FBOVESPA do dia 21/02/2019, sendo que as ações da Companhia deverão ser negociadas ex-direitos de subscrição a partir de 22/02/2019.
 - 6.2. O direito de preferência relacionado à subscrição das ações objeto do aumento de capital poderá ser livremente cedido a terceiros ou a outros acionistas, pelo acionista da Companhia que assim o desejar, nos termos do artigo 171, §6º da Lei das S.A.

7. **SOBRAS DE SUBSCRIÇÃO:** No momento do exercício do direito de preferência, os subscritores que quiserem subscrever eventuais sobras de ações não subscritas, deverão se manifestar. As sobras que houver serão rateadas com os acionistas que tiverem feito reserva, na proporção das ações subscritas, que deverão ser subscritas e integralizadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de subscrição.
 - 7.1. Em se verificando sobras após o rateio final, o saldo não rateado será vendido em Bolsa, nos 05 pregões subsequentes, em benefício da Companhia, nos termos da alínea “b”, § 7º do art. 171 da Lei das S.A.
8. **POTENCIAL DE DILUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA:** O potencial de diluição representa o percentual máximo de 8,4267% da diluição sofrida pelo acionista que deixar de exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas.
9. **CONDIÇÕES DE INTEGRALIZAÇÃO:** A integralização das ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital será realizada em dinheiro.
10. **BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO:** A subscrição será efetivada através de Boletim próprio de conformidade com as instruções que estarão disponíveis no site da Companhia - www.cambuci.com.br/investidores.
11. **HOMOLOGAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL:** Após decorrido (i) o prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas, inclusive das sobras e a efetiva integralização pelos subscritores das ações emitidas e (ii) o prazo da venda em bolsa, nos 05 pregões subsequentes, em benefício da Companhia, nos termos da alínea “b”, § 7º do art. 171 da Lei das S.A., do saldo não rateado, o Conselho de Administração deverá se reunir para homologar o aumento de capital;
 - 11.1. Caso a subscrição alcance o limite mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total do aumento, ou seja, 283.811 ações, sendo 96.345 ON e 187.466 PN, correspondente a R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais), o mesmo poderá ser homologado em nova reunião do Conselho de Administração. Nessa

hipótese, as ações não subscritas (após o leilão em Bolsa de Valores) serão canceladas;

11.2. Na hipótese de haver sobras de ações não subscritas e a Companhia decidir pela homologação parcial do aumento de capital, não será concedido prazo adicional para a reconsideração da decisão de sua subscrição pelos acionistas.

11.3. Assim, tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento do capital social e visando assegurar que os acionistas que desejem participar do aumento possam, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do aumento de capital, cada acionista poderá, no ato da subscrição condicionar a subscrição do aumento que lhe cabe: (i) a que haja a subscrição do valor máximo do aumento de capital; (ii) a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de aumento de capital, desde que tal valor seja igual ou superior ao Valor Mínimo; (iii) a receber a totalidade das ações subscritas; ou (iv) a receber apenas ações em número mínimo necessário para manter sua respectiva participação no capital social da Companhia. O acionista cuja condição para a subscrição prevista no respectivo boletim de subscrição não se implementar, receberá o valor por ele integralizado, sem correção monetária, total ou parcialmente, conforme opção indicada no respectivo boletim de subscrição;

11.4. Presumir-se-á, na falta de manifestação expressa no Boletim de Subscrição, o interesse do acionista em manter a sua decisão de subscrição de forma integral;

12. **ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:** Pedido de esclarecimentos adicionais e toda e qualquer correspondência sobre esta operação deverá ser encaminhada à Companhia para o endereço situado na Av. Getúlio Vargas, 930, São Roque/SP – CEP 18130-430, Telefones: 55 (11) 4713-9500, aos cuidados do Sr. Roberto Estefano – Diretor de Relações com Investidores.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2019.

Roberto Estefano
Diretor de Relações com Investidores

